

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2021 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

A Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Orientador, de Supervisor ou de Professor disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação na Superintendência de Políticas Pedagógicas na sede da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.

1.3 Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011

1.4 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análises de títulos e análise da experiência profissional, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou designados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

1.8 Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, bem como a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades, após validação feita pela Coordenação do PRONATEC-SEE/MG.

1.12 O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.

1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
- b) Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional;
- c) Anexo III – Descrição das vagas;
- d) Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
- e) Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
- f) Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Orientador, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- Elaborar documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) relacionados ao eixo tecnológico sob sua responsabilidade de acordo com as orientações disponibilizadas pela Coordenação PRONATEC;
- realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- planejar e promover momentos formativos para supervisores e professores dos cursos PRONATEC, em alinhamento com o eixo tecnológico sob sua responsabilidade.
- promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

2.2 O bolsista selecionado para a função de Supervisor Pedagógico e Supervisor de Projeto, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- interagir com as áreas acadêmicas e acompanhar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- apoiar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- acompanhar o trabalho de planejamento de ensino realizado por professores e supervisores escolares;
- orientar as escolas e seus profissionais no sentido de garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- acompanhar o trabalho dos supervisores escolares, orientando que façam a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- fomentar a articulação nas escolas ofertantes de cursos de educação profissional, integrando suas ofertas, seus profissionais e toda comunidade escolar, visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

2.3 O bolsista selecionado para a função de Orientador - Produção Curricular, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- planejar e articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- orientar a produção dos documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) de todos os eixos tecnológicos;
- planejar e articular atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- promover atividades de sensibilização e integração entre participantes das equipes da Bolsa-Formação;
- orientar escolas e SRE no desenvolvimento de ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- elaborar relatório sobre as atividades de formação realizadas para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

2.4 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- registrar no SISTEC e no Diário Escolar Digital - DED a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ; e
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00
Orientador	R\$ 36,00
Supervisor	R\$ 36,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a 20 (vinte) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 Durante o período previsto no cronograma deste edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>, indicar a vaga para qual quer concorrer, preencher os dados necessários e enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, cujo nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato seguido do número do edital, conforme o exemplo: (EDITAL 02/2021 - João José da Silva):

1. documentação comprobatória referente à escolaridade;
2. documentação comprobatória referente à formação complementar
3. documentação comprobatória referente à experiência profissional.

5.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados como anexo do formulário disponível no endereço de inscrição <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>.

5.3. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.4. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

5.8 A inscrição do candidato no presente PSB implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

5.9 As exigências mínimas exigidas para cada função estão descritas no Anexo I.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a Análise de títulos e da experiência profissional descritas na inscrição e na documentação apresentada no ato da inscrição, através do formulário, conforme item 5.1 e 5.2, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo II.

6.2 Todo o PSB, análise de documentos e classificação dos candidatos ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída pelos servidores, conforme item 7.4, no âmbito da SEE/MG.

6.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.4 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7 - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SEE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, conforme Anexo II, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:

- Nelson de Rezende Junior, MaSP 1005.328-8, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG.
- Matheus Marques Afonso, MaSP 1.393.952-5, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/ MG;
- Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Bolsista Pronatec SEE/MG;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- I – Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- II – Maior titulação acadêmica;
- III – Maior idade.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base na inscrição feita no endereço <https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8>.

9.2 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

9.2.1 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

9.3 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes no formulário de inscrição. Serão, então, classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão de Seleção.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site www.educacao.mg.gov.br.

10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento da inscrição e quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 12 deste edita.

10.2.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br.

10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site www.educacao.mg.gov.br e, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

10.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10.6 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSB.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

11.2. Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados duas vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	16/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Período de inscrição	17/04/2021 a 20/04/2021	https://forms.gle/pJurQJ2XB1G3zCrg8
Publicação da lista de inscritos	22/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra indeferimento de inscrição	22/04/2021 até 20h de 23/04/2021	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br
Resultado do recurso e classificação parcial	24/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra classificação parcial	24/04/2021 até 20h de	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov

	26/04/2021	v.br
Publicação do resultado final	28/04/2021	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Convocação dos classificados	29/04/2021	E-mail informado pelo candidato
Assinatura do Termo de Bolsa	30/04/2021	Local indicado pela Coordenação informado para cada candidato

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail: spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título "DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 02/2021".

13.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

13.6 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

13.7 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I- Houver a desistência expressa do bolsista;

II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV- O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;

V- Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec da SEE/MG.

Nelson de Rezende Junior

Coordenador Geral do PRONATEC/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Supervisor - Produção curricular	Licenciatura em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses com produção e organização de documentos curriculares para área educacional	20h/semanais	1
Supervisor - Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia	Experiência profissional mínima de 12 meses em supervisão Pedagógica	20h/semanais	2
Supervisor - Projetos	Bacharelado em qualquer área	Experiência profissional mínima de 12 meses com gestão de projetos, Excel avançado e tratamento dados	20h/semanais	2
Orientador Segurança	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Alimentícia	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Industrial	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Cultural e Design	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Orientador Produção Turismo, Hospitalidade e Lazer	Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	20h/semanais	1
Professor Bolsista	Formação correspondente ao eixo tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	conforme descrito Anexo III	11
Supervisor de Curso	Licenciatura em Pedagogia	Não se aplica	conforme descrito Anexo III	6

ANEXO II - Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional.

Barema: Supervisor, Orientador.

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS
Curso Técnico	5 PONTOS
Graduação	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	20 PONTOS
GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULÁVEL) 20 PONTOS
Cursos na área administrativa (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
Cursos na área de informática (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos	10 PONTOS
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULÁVEL) 60 PONTOS
Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas ofertantes de Educação Profissional Tecnológica (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 10 pontos).	10 PONTOS
Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas com oferta PRONATEC (10 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos).	20 PONTOS
Experiência profissional docente (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos)	30 PONTOS

Barema: Professor Bolsista

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS
Curso Técnico em áreas afins do componente	5 PONTOS
Graduação em áreas afins do componente	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins do componente	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins do componente	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins do componente	50 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas ofertantes de Educação Profissional Tecnológica (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos). Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	20 PONTOS
Experiência profissional docente no eixo tecnológico do curso para o qual pretende ministrar (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos). Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.	30 PONTOS

ANEXO III - Descrição das vagas.

PROFESSOR BOLSISTA							
COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS	VAGAS
P1	PROFESSOR BOLSISTA	12h/semanais, durante o ano escolar 2021	UBERLÂNDIA	EE. BUENO BRANDÃO	Téc. Desenvolvimento de Sistemas	Introdução ao pensamento computacional e oportunidades de carreira (4); Introdução à lógica (4); Matemática discreta (4);	1
P2	PROFESSOR BOLSISTA	12h/semanais, durante o ano escolar 2021	UBERLÂNDIA	EE. BUENO BRANDÃO	Téc. Desenvolvimento de Sistemas	Arquitetura de sistemas (6); Bancos de dados (6);	1
P3	PROFESSOR BOLSISTA	10h/semanais, durante o ano escolar 2021	UBERLÂNDIA	EE. BUENO BRANDÃO	Téc. Desenvolvimento de Sistemas	Algoritmo e estrutura de dados (6); Desenvolvimento de Front-End I (4);	1
P4	PROFESSOR BOLSISTA	3h/semanais, durante o ano escolar 2021	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	EE. PADRE JOSE ANTÔNIO PANUCCI	Téc. Agroecologia	Introdução à agroecologia(1); Ecologia Geral (2);	1
P5	PROFESSOR BOLSISTA	6h/semanais, durante o ano escolar 2021	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	EE. PADRE JOSE ANTÔNIO PANUCCI	Téc. de Agronegócio	Zootecnia aplicada ao agronegócio (2); Agricultura I (4);	1
P6	PROFESSOR BOLSISTA	3h/semanais, durante o ano escolar 2021	CARMO DO CACHOEIRA	EE. PROFESSOR WANDERLEY FERREIRA DE REZENDE	Téc. de Agronegócio	Zootecnia aplicada ao agronegócio (1); Agricultura I (2);	1
P7	PROFESSOR BOLSISTA	6h/semanais, durante o ano escolar 2021	CATAGUASES	EE. FRANCISCO INÁCIO PEIXOTO	Téc. de Eletroeletrônica	Eletricidade I (4); Estrutura e redes para computadores (2);	1
P8	PROFESSOR BOLSISTA	6h/semanais, durante o ano escolar 2021	POÇOS DE CALDA	EE. PROFESSOR ARLINDO PEREIRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO POLITÉCNICA	Téc. de Eletroeletrônica	Eletricidade I (4); Estrutura e redes para computadores (2);	1
P9	PROFESSOR BOLSISTA	3h/semanais, durante o ano escolar 2021	PATOS DE MINAS	EE. PROFESSOR ZAMA MACIEL	Téc. de Eletroeletrônica	Eletricidade I (2); Estrutura e redes para computadores (1);	1



PRONATEC

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

P10	PROFESSOR BOLSISTA	3h/semanais, durante o ano escolar 2021	PARÁ DE MINAS	EE. AVANY VILLENA DINIZ	Téc. Eletrônica	Introdução a eletrônica (1); Eletricidade elementar (2);	1
P11	PROFESSOR BOLSISTA	3h/semanais, durante o ano escolar 2021	PASSOS	EE. Lourenço Andrade	Téc. Eletrônica	Introdução a eletrônica (1); Eletricidade elementar (2);	1



PRONATEC

EDUCAÇÃO

**MINAS
GERAIS**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SUPERVISOR DE CURSO						
COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	VAGAS
S1	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	EE. PADRE JOSE ANTÔNIO PANUCCI	Téc. Agroecologia	1
S2	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	EE. PADRE JOSE ANTONIO PANUCCI	Téc. de Agronegócio	1
S3	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	CARMO DO CACHOEIRA	EE. PROFESSOR WANDERLEY FERREIRA DE REZENDE	Téc. de Agronegócio	1
S4	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	CATAGUASES	EE. FRANCISCO INÁCIO PEIXOTO	Téc. de Eletroeletrônica	1
S5	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	POÇOS DE CALDA	EE. PROFESSOR ARLINDO PEREIRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO POLITÉCNICA	Téc. de Eletroeletrônica	1
S6	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	PARÁ DE MINAS	EE. AVANY VILLENA DINIZ	Téc. Eletrônica	1
S7	SUPERVISOR DE CURSO	20h/semanais, durante o ano escolar de 2021	PASSOS	EE. LOURENÇO ANDRADE	Téc. Eletrônica	1



PRONATEC

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

SUPERVISOR E ORIENTADOR				
COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MUNICÍPIO	VAGAS
SPC	SUPERVISOR - Produção Curricular	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1
SPG	SUPERVISOR - Pedagógico	20h/semanal	BELO HORIZONTE	2
SP	Supervisor - Projetos	20h/semanal	BELO HORIZONTE	2
O1	ORIENTADOR - Segurança	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1
O2	ORIENTADOR - Produção Alimentícia	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1
O3	ORIENTADOR - Produção Industrial	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1
O4	ORIENTADOR - Produção Cultural e Design	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1
O5	ORIENTADOR - Produção Turismo, Hospitalidade e Lazer	20h/semanal	BELO HORIZONTE	1

ANEXO IV – Modelo de texto para recurso (conforme item 10 deste edital)

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, inscrito para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSS 02/2021. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

**ANEXO V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível
com a Bolsa- Formação do PRONATEC.**

Eu _____ ,
inscrito no RG nº _____ CPF nº _____ ,
residente _____ ,
declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível
com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE nº40/2017).

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO VI - Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA			
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – SEEMG			
EDITAL PRONATEC nº 02 /2021 PRONATEC SEEG/MG			
1- PARCEIRO OFERTANTE			
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			
CNPJ:	Endereço:	CEP:	TELEFONE/FAX: (31)
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	
E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:	CURSO:		
MUNICÍPIO:	EDITAL:		
FUNÇÃO:			
CONTEÚDO:			
5- RESPONSABILIDADES :			
6- CARGA HORÁRIA:			

7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8- VALOR DA HORA AULA:
9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.
Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:
Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.
Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.
Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.
Cláusula 5ª - O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.
Cláusula 6ª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.
Cláusula 7ª – O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
, / / 2021
Local Data
Assinatura do Bolsista
Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC - SEEMG